Copia de
Call de Mesa
Y
Alvar Lasauro
Real de Amores
N.º 5
Copiado
M.59 - 95 [illegible]

[illegible]

Saibam quantos este estromento de aporamento virem que no
ano do nascimento de nosso Senhor Jesu Xpo de mil e quatrocentos e cinquenta e nove anos
aos vinte e tres dias do mes de junho na cidade do Porto na casa da tolhadom em presença de mim
alvaro anes de landim tabaliom delrei nosso senhor em a dita cidade e em presença das teste
munhas adiante escritas estando presente em a dita casa da tolhadom e sendo ho senhor
ho senhor em a dita cidade e Lopo Martins e Lopo Martins e João Afonso e João gonçalves vereadores e ho
ho mestre procurador e outros homeens bons da dita cidade e logo e ali foi hi apresentado por aliz gill
e o outro estromento dado na vereaçom hum acordo escripto no livro dos acordos da dita tolhadom ap
nado por ello e por outros muitos e pessoas escripto e vinte dias do ms do mes de ms da ega
em o qual estava menaçom ante as outras cousas que ello e os outros em o dito acordo estando
pollo presente em apo po pollo dita cidade acordaram de aforarem para sempre a João anes
de uyana mercador presente estando morador em a dita cidade e Sabiatriz anes sua molher pa
ello e pa todos seus herdeiros e sucessores que de pois ello uyam e logar de uall de moyes que esta
no julgado de gavarem no dito cidade por preço e moeda antiga segundo mais e de
mente nos dito acordo que hi apresentaram e a gente o qual acordo apresentado o dito João
vereador procurador homeens bons por poder delle disseram que elles em seu nome e dos outros
no dito acordo gente aforavam e aforaram para todo sempre ant uyuos valedouro damam acordo João
ne anes presente estava e Sabiatriz anes sua molher nom presente para ello e pa todos seus
herdeiros e sucessores que de pois ello uyam e pa quem ello apouve o dito logar de uall de
moyes que ora jaz estroydo de fogo que morou nom sabendo quem ho pode segundo esta ra
do de uallo e segundo sempre andou e segundo esta gastado e o mesto do tyado desta obra
das e emprestas que gastou em tadalhum ano o qual logar jaz de hida parte com logar de affon
so gonçalves tabaliom e das outras com monte manyalo e segundo com o dito bispo e com outra
afrontaçoes com que de dito deue parte o qual logar disseram que elles aforavam com to
das suas tapadas velhas que ora jazem em padreira e com todas suas pertenças e entradas
e saydas novas antigas assy e agua que a dita cidade e concello della ha e de dito deue dante
e melhor seo elle João anes e sua molher e seus herdeiros e sucessores para todo sempre
melhor poderem auer com tall aduro que elle João anes e sua molher e todos seus he
deiros e sucessores para todo sempre tapem lampem cerquem amanhem o dito logar de
ysa que era melhorado e com pesorado e casam e edifiquem para que todolas novidades
poder elles deue em o dito logar de e sucessores que pera y pago antigo aminha
mento tapamento ou y outro casso forçoso que elles seram sempre tendo do cerquer
e de pagar e amanhar as suas proprias despesas e que dem e pagem de renda e
pensom ao dito concello do dito logar em tadalhum ano em paz e em soldo em
a dita cidade ao procurador della sete lhas de moeda antiga pagas a setenta por hum
segundo e ley nosso senhor manda pagar os prazos e aforamentos feitos em este
tempo e conteudos de fazer a primeira paga por dia de sam miguell de setembro primeiro
que vem e assy dem dam em tadalhum ano pollo dito dia como dito he e que nom possam
vender nem dar nem doar o dito aforamento a outra pessoa salvo fazendo primeiro sabe
ber ao procurador da dita cidade por que para a dita cidade tanto por tanto e nom lo querendo que em
tom o possam vender dar doar a tall pessoa que nom seja de mayor quantia que elles e a tall
pessoa por que segurem o dito concello possa auer o dito foro para sempre como dito he e que este
estromento lhe damos que de poder que por elles e quem lhes apouve tome e possam to
mar e auer e tomar a posse corporal por si e do dito logar e que elle nem sua
molher nem seus herdeiros nom possam lesar o dito aforamento nem elles nem seus herdeiros
e sucessores e nem o dito concello e nom possam tolher mais antes obrigam os bens do dito concello a
fazerem bom e de paz de quem que lhe em elle algum embargo quem por ou fazer por
elle tamanho ou lhe tomar do que em elle tiver e que pagarem dello por outros aos pri
meiros donos da dita cidade e concello della sopena delle pagarem por cada pena tres lhas da
dita moeda por tantas vezes quantas lhe atrasado quem nom lhe ou lhe a pena levada ou
nom cumprir este estromento e aforamento sua firme e estavel para todo sempre e a gente que em
elle he gente e João anes por si e por sua molher e seus herdeiros e sucessores que
de pois ello vyerem disse que elle e tinha em si o dito aforamento para sempre com as adiras que
outrogou e prometeo ao tal e sua e segundo e em elle he gente e pagar a dita renda
em tadalhum ano pollo dito dia como dito he e a dita pena e pa esto o dito João anes obrigou
todos seus bens moyes e de raiz e muitos e por e os quais rompe as deus pater obrigo
e deram seus sellos estromento e mais sellos e aprouve testemunhas que esto foram presentes
João de mata cavaleiro e Martim prisello de pedre anes tapateiro moradores em a dita
cidade e João lopes anadell dos bestiros de bouças e eu ali anes tabaliom pol
do que este estromento e mandado e outrogado e dito deus pater estay e eu nem e gall
fiz e gall

Alexandre